



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 004 /2015

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 089 / 2015
Rubrica: _____

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2015

PROCESSO Nº: 089/2015

A Câmara Municipal de Hortolândia por intermédio de seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº: 28/2015 de 06 de janeiro de 2015, bem como sua equipe de apoio, leva ao conhecimento dos interessados e torna público que: retificou o edital de Pregão visando a contratação de seguros para veículos da frota da Câmara Municipal de Hortolândia acrescentando as especificações das coberturas, que por um lapso deixaram de integrar o presente edital:

1 - O seguro terá garantia para as seguintes coberturas:

- a) Cobertura abrangente (colisão, incêndio, furto/roubo), sendo considerado para efeito do cálculo o valor de 100% da tabela FIPE;
- b) RCF-V (Responsabilidade civil facultativa de veículos) , sendo considerado para efeito do cálculo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para danos materiais e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para danos corporais;
- c) APP (Acidentes pessoais de passageiros), sendo considerado para efeito do cálculo o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- d) Danos morais sendo considerado para efeito do cálculo o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por passageiro;
- e) cobertura de vidros do veículo;
- f) Assistência 24 horas em todo território nacional;
- g) Guincho com Km livre;
- h) Taxi livre;
- i) e todas as demais constantes no presente edital.

2 - Deverá ser considerada franquia obrigatória.

3 - O montante do dano definido para a PT (perda total do veículo) deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da Tabela FIPE para o veículo.

4 - Vigência da Apólice do seguro: 12 (doze) meses, com cobertura variável nos termos do anexo II;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Edital de Pregão Presencial nº 004 /2015

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº 089 / 2015
Rubrica: _____

5 - O prêmio será pago à vista.

6 - Os veículos são utilizados a serviço da Câmara Municipal de Hortolândia, conduzidos por servidores ou agentes políticos com habilitação adequada e devidamente autorizados, circulando predominantemente, no Estado de São Paulo.

7 - Não deverá ser observado o perfil dos motoristas.

8 - Todos os veículos da frota permanecem recolhidos na garagem da Câmara Municipal.

9 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Câmara Municipal no período de Vigência do Seguro.

10 - Fica retificado o item 03 do anexo I e VI:

leia-se:

- Os valores das franquias, que deverão constar obrigatoriamente nas propostas, não poderão exceder os limites máximos previstos no anexo I deste Edital.

Onde se lia:

- Os valores das franquias, que deverão constar obrigatoriamente nas propostas, não poderão exceder os limites máximos previstos no anexo I desta Carta Convite.

E, ainda, em respeito ao disposto do inciso V do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2003 será, então, alterada a data de abertura do certame e recebimento de propostas para o **dia 09 de abril de 2015 as 13:00.**

Que o presente termo de retificação seja publicado no órgão de Imprensa Oficial, no mural e no site desta Casa. com **URGÊNCIA.**

Hortolândia 25 de março de 2015

Luis César Barão
PREGOEIRO – Portaria CMH nº 28/15